

**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016**

A **Câmara Municipal de Igarapé** torna público a realização de Concurso Público para provimento de vagas em cargos de nível, fundamental, médio e técnico para provimento de cargos do quadro de servidores da Câmara Municipal de Igarapé/MG sob o regime estatutário, conforme as Leis Municipais nº. 1.553/2010, 1.555/2010 e 1.705/2015 e suas alterações, e demais disposições aplicáveis mediante as condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

## **1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** - O Concurso Público será regido por este Edital, seus anexos e seus eventuais aditamentos, bem como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas às legislações pertinentes e sua execução realizar-se-á sob a responsabilidade técnica e operacional da Fundação Mariana Resende Costa - FUMARC, com apoio da Câmara Municipal de Igarapé de Minas Gerais, Rua Maurício Guimarães, nº. 113, Madre Liliane, Igarapé/MG – CEP: 32900-000.

**1.2** - O Concurso Público compreenderá a realização de provas objetivas de conhecimentos, de caráter classificatório e eliminatório.

**1.3** - A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições do Concurso Público tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**1.4** – Este Edital e suas eventuais alterações serão publicados nos termos da Súmula 116, do TCE/MG, sendo no mínimo e cumulativamente a afixação nos quadros de aviso do órgão ou da entidade, disponibilização na internet e publicação em diário oficial e em jornal de grande circulação.

**1.5** - Todas as demais publicações oficiais referentes a este Concurso Público serão realizadas no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Igarapé: [www.cmigarape.mg.gov.br](http://www.cmigarape.mg.gov.br) e as divulgações no endereço eletrônico da FUMARC: [www.fumarc.org.br](http://www.fumarc.org.br).

**1.5.1** - Aos candidatos cumpre o dever de acompanharem as referidas publicações e divulgações nos meios elencados neste Edital.

**1.6** - Todos os horários definidos neste edital e seus eventuais aditamentos e retificações, assim como nas comunicações e convocações dele decorrentes, têm como referência o horário oficial de Brasília-DF.

## **2- CARGOS**

**2.1** - Os cargos objetos deste Concurso Público, a qualificação necessária e o número de vagas, encontram-se especificados no quadro abaixo:

<b>CARGO</b>	<b>ESCOLARIDADE/HABILIDADES</b>	<b>VAGAS</b>	<b>VAGAS RESERVADAS DEFICIENTES</b>
<b>Assistente Legislativo</b>	Ensino Fundamental completo e conhecimento básico de informática.	02	-

<b>Auxiliar de Serviços Gerais</b>	Alfabetizado	03	-
<b>Motorista</b>	Ensino Fundamental e Carteira de Habilitação, categoria B, com pelo menos 3 (três) anos de habilitação.	01	-
<b>Oficial Legislativo</b>	Ensino Médio Completo, Conhecimentos básicos em operação de micro informática e "Internet".	02	-
<b>Recepcionista</b>	Fundamental Completo	02	-
<b>Técnico em Contabilidade</b>	Curso Técnico em Contabilidade de nível médio e conhecimentos básicos em operação de micro informática e "internet".	CR	-
<b>Vigia</b>	Alfabetizado	03	-

**2.1.1** - Não haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência para provimento imediato, em razão do quantitativo de vagas oferecido.

**2.1.2** - Aos candidatos com deficiência é garantido o direito de se inscreverem neste concurso. Surgindo novas vagas a primeira nomeação de candidato deficiente classificado no concurso, dar-se-á para preenchimento da 5ª (quinta) vaga relativa ao cargo de que trata o presente edital e as demais ocorrerão na da 15ª (décima quinta) vaga, 25ª (vigésima quinta) vaga e assim sucessivamente, durante o prazo de validade do concurso, obedecido o disposto no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal/88".

**2.2** - Sumários das atribuições dos cargos:

**2.2.1 - Assistente Legislativo**

- Remuneração: R\$ 1.023,04
- Requisito: Ensino Fundamental completo e conhecimento básico de informática.
- Carga Horária: 120 (cento e vinte) mensais
- Resumo das atribuições:
  - Receber, numerar, distribuir e controlar a movimentação de documentos nos órgãos da Câmara Municipal;
  - Registrar a tramitação de projetos de leis e demais documentos recebidos para protocolo e a data do arquivamento;
  - Protocolar todos dos projetos de leis, decretos legislativos, resoluções, requerimentos, moções, indicações, substitutivos, emendas, subemendas e pareceres das comissões;
  - Organizar as pastas que formam os processos e os documentos recebidos para protocolo;
  - Digitar projetos, proposições de leis, resoluções, requerimentos, indicações, ofícios e outros documentos similares.
  - Manter organizadas as publicações de interesse da Câmara;
  - Atender o público em geral, fornecendo-lhe as informações solicitadas, realizando os devidos encaminhamentos, quando for o caso;
  - Organizar e manter de forma completa as coleções de revistas, livros e publicações de interesse da Câmara;
  - Organizar o cadastro do pessoal da Câmara, com os registros necessários.

**2.2.2 - Auxiliar de Serviços Gerais**

- Remuneração: R\$ 970,64
- Requisito: Alfabetizado
- Carga Horária: 120 (cento e vinte) mensais
- Resumo das atribuições:

- Abrir e fechar as instalações do prédio da Câmara Municipal nos horários regulamentares;
- Ligar ventiladores, luzes e demais aparelhos elétricos e desligá-los no final do expediente;
- Transportar documentos e materiais internamente, entre as dependências da Câmara, ou externamente para outros órgãos ou entidades, quando determinado pelo superior;
- Levar e receber correspondências e volumes dos correios e companhias de transporte;
- Manter limpos os móveis e arrumados os locais de trabalho;
- Manter limpo e arrumado o material sob sua guarda;
- Requisitar materiais de limpeza, açúcar, café e outros materiais necessários;
- Executar pequenos mandatos pessoais;
- Prestar informações simples, pessoalmente ou por telefone e encaminhar visitantes;
- Receber e transmitir recados;
- Servir café e água aos vereadores, autoridades e visitantes;
- Manter limpa a cozinha e seus utensílios;
- Executar outras tarefas afins.

### **2.2.3 - Motorista**

- Remuneração: R\$1.553,08
- Requisito: Ensino Fundamental completo e Carteira de Habilitação categoria B, com pelo menos 3 (três) anos de habilitação.
- Carga Horária: 120 (cento e vinte) mensais
- Resumo das atribuições:
  - Dirigir os veículos de propriedade da Câmara;
  - Verificar diariamente as condições do veículo, antes de sua utilização, pneus, água do radiador, bateria, nível de pressão do óleo, amperímetro, sinaleiros, freios, embreagem, direção, faróis, tanque de gasolina, etc.;
  - Fazer pequenos reparos de emergência;
  - Dirigir automóveis, conduzindo-os em trajetos determinados, de acordo com as leis de trânsito e as instruções recebidas, para transportar funcionários e autoridades, conforme programação estabelecida;
  - Manter limpo o veículo sob sua responsabilidade, bem como cuidar das condições técnicas exigidas pelo fabricante;
  - Providenciar as manutenções preventivas e corretivas e os pequenos reparos no veículo;
  - Controle de uso do veículo através de formulário próprio;
  - Fazer executar outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior imediato.

### **2.2.4 - Oficial Legislativo**

- Remuneração: R\$ 1.897,66
- Requisito: Ensino Médio Completo, Conhecimentos básicos em operação de micro informática e internet.
- Carga Horária: Carga Horária: 120 (cento e vinte) mensais
- Resumo das atribuições:
  - Redigir ofícios, cartas, despachos e demais expedientes de acordo com normas pré-estabelecidas;
  - Redigir atos administrativos de natureza simples, seguindo modelos específicos;
  - Estudar e informar processos de pequena complexidade, dentro de orientação geral;
  - Conferir, anotar e informar expediente que exija uma margem média de capacidade crítica e analítica;

- Registrar a tramitação de documentos e fiscalizar o cumprimento das normas referentes ao protocolo;
- Digitar e conferir a digitação de mapas, tabelas e quadros estatísticos;
- Digitar exposição de motivos, projetos de lei e de resolução, decretos administrativos, apostilas, correspondências e documentos diversos, manuscritos ou não;
- Conferir digitação de documentos digitados por outro servidor, encaminhando-os para assinatura, se for o caso;
- Marcar entrevistas e reuniões;
- Ler, selecionar, registrar e arquivar, quando for o caso, documentos e publicações de interesse da Câmara;
- Colecionar leis, resoluções, decretos legislativos, portarias e outros atos administrativos de interesse da unidade administrativa onde exerce suas funções;
- Orientar o recebimento, a classificação, o registro, a guarda e a conservação de processos, livros e demais documentos, mediante normas e códigos pré-estabelecidos;
- Verificar a necessidade de material, da unidade, preencher ou solicitar o preenchimento da requisição de material;
- Receber, conferir as especificações dos materiais, bem como sua quantidade e qualidade com os documentos de entrega pelos fornecedores;
- Armazenar os materiais recebidos de fornecedores;
- Auxiliar na organização do cadastro de fornecedores;
- Supervisionar o estoque de materiais, assim como a classificação e o registro dos materiais de consumo da Câmara;
- Verificar a escrituração de entrada e saída de materiais;
- Orientar as atividades de tombamento e inventário dos bens patrimoniais da Câmara;
- Orientar a organização do cadastro funcional dos servidores da Câmara;
- Elaborar gráficos, mapas e quadros demonstrativos das atividades de recrutamento e treinamento do pessoal;
- Auxiliar no levantamento de dados para elaboração orçamentária;
- Auxiliar nas tarefas relativas ao controle orçamentário;
- Atender o público em geral, prestando informações pertinentes ou encaminhando-o quando for o caso ao órgão competente;
- Executar outras tarefas afins.

### **2.2.5 - Recepcionista**

- Remuneração: R\$ 1.128,41
- Requisito: Ensino Fundamental Completo.
- Carga Horária: Carga Horária: 120 (cento e vinte) mensais
- Resumo das atribuições:
  - Recepcionar autoridades, visitantes e qualquer pessoa que se dirigir ao recinto da Câmara, e destiná-las à autoridade ou funcionário que procura;
  - Receber correspondências e destiná-las ao local correto;
  - Efetuar atendimento a todas as ligações telefônicas destinados à Câmara, bem como executar as ligações solicitadas;
  - Controlar as ligações recebidas e expedidas;
  - Transmitir recados e informações destinados aos Vereadores e demais funcionários;
  - Cumprir determinações superiores e executar outras tarefas afins ao cargo.

### **2.2.6 - Técnico em Contabilidade**

- Remuneração: R\$ 1.194,68
- Requisito: Curso Técnico em Contabilidade de nível médio e conhecimentos básicos em operação de informática e "internet".

- Carga Horária: 120 (cento e vinte) mensais
- Resumo das atribuições:
  - Organizar para envio à Prefeitura, em época própria, para fins orçamentários, a previsão das despesas da Câmara para o exercício seguinte;
  - Acompanhar e escriturar, sintética e analiticamente, em todas as suas fases, as operações da Câmara, visando demonstrar os ingressos financeiros e a despesa resultante da execução do seu orçamento;
  - Organizar, mensalmente, os balancetes do exercício financeiro de acordo com as normas técnicas e legais;
  - Levantar, na época própria, o balanço da Câmara, contendo os respectivos quadros demonstrativos a serem enviados ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
  - Assinar quando autorizado, os balanços, balancetes e outros documentos de apuração contábil e financeira;
  - Empenhar as despesas da Câmara, quando autorizadas pela autoridade competente;
  - Fornecer elementos, quando solicitado, para abertura de créditos adicionais;
  - Examinar e conferir os processos de pagamentos, tomando as providências cabíveis quando verificar irregularidades;
  - Controlar depósitos e retiradas bancárias, conferindo, no mínimo, uma vez por mês, os extratos bancários;
  - Realizar a liquidação de despesas, observando as regras pertinentes ao assunto;
  - Realizar os registros contábeis dos bens patrimoniais da Câmara, em todos os seus aspectos;
  - Fazer conciliação bancária dos cheques emitidos pela Câmara Municipal;
  - Executar outras tarefas afins.

#### **2.2.7 - Vigia**

- Remuneração: R\$ 970,64
- Requisito: Alfabetizado.
- Carga Horária: 180 (cento e oitenta) horas mensais em regime de plantão de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas.
- Resumo das atribuições:
  - Vigiar e zelar pelos bens móveis e imóveis da Câmara Municipal;
  - Relatar os fatos ocorridos, durante o período de vigilância, à chefia imediata;
  - Controlar e orientar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais, exigindo a necessária identificação de credenciais visadas pelo órgão competente;
  - Vistoriar rotineiramente a parte externa da Câmara e o fechamento das dependências internas, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de segurança estabelecidas;
  - Realizar vistorias e rondas sistemáticas em todas as dependências da Câmara, prevenindo situações que coloquem em risco a integridade do prédio, dos equipamentos e a segurança dos servidores e usuários;
  - Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.

**2.3 - Regime Jurídico de Trabalho:** Estatutário nos termos previstos na legislação vigente e nas normas internas da Câmara Municipal de Igarapé / MG.

**2.4 - Local de trabalho:** Câmara Municipal de Igarapé - MG, Rua Maurício Guimarães, 113, Madre Liliane, Igarapé/MG.

### 3 - REQUISITOS PARA ADMISSÃO

3.1 - São requisitos para admissão na data da posse:

- a) ter sido aprovado no Concurso Público de que trata este Edital;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
- c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- e) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) em caso de candidato do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- g) possuir a qualificação exigida para o cargo pretendido, de acordo com o disposto no item 2.1 deste Edital, inclusive no que se refere à inscrição no órgão de classe competente, quando exigido.
- h) cumprir as determinações deste Edital;
- i) ter boa saúde física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual se inscreveu. Para tanto, deve ter sido considerado apto nos exames admissionais realizados por profissionais da Câmara Municipal de Igarapé ou por ela indicados;
- j) ter sido aprovado em todas as etapas do concurso público.

3.2 - O candidato aprovado que, na data de admissão, não reunir ou não comprovar os requisitos elencados no item 3.1 acima, perderá o direito à investidura no cargo.

### 4 - INSCRIÇÕES

4.1 - Antes de efetuar o procedimento de inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e nos seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.2 - A inscrição para este Concurso Público se dará pela *internet*, no endereço eletrônico: [www.fumarc.org.br](http://www.fumarc.org.br), das 09 horas do dia **06 de julho de 2016** às 23:59 do dia **04 de agosto de 2016** (horário de Brasília), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

- a) ler atentamente o Edital;
- b) preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, indicando o cargo pretendido, dentre aqueles constantes do item 2.1, bem como informar todos os dados solicitados, sendo desejável inclusive o eletrônico (e-mail) para eventual envio de informações de interesse do candidato, durante o processo;
- c) confirmar os dados cadastrados, transmitindo-os pela internet;
- d) **gerar e imprimir o boleto bancário** que estará disponível para impressão durante o período de inscrição;
- e) efetuar o pagamento da taxa de inscrição **até o dia 05 de agosto de 2016**, na forma do item 4.9 e seus subitens.

4.2.1 – A eventual impressão da 2ª via do boleto bancário, disponível até às 16 horas do dia **05 de agosto de 2016**, somente será possível caso o candidato faça a geração do boleto no ato da inscrição, como determinado no item 4.2, alínea “d”.

4.2.2 - Para os candidatos que não dispuserem de acesso à internet, a Câmara Municipal de Igarapé, no período a que se refere o item 4.2 acima, disponibilizará no endereço: Rua Maurício Guimarães, nº. 113, Madre Liliane, Igarapé/MG, de **06 de julho de 2016 a 04 de agosto de 2016**, nos dias úteis, das 12 às 17 horas, posto de inscrição com computador.

**4.3** - A FUMARC e a Câmara Municipal de Igarapé não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação; eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e impressão do boleto bancário ou da 2ª (segunda) via do boleto bancário.

**4.4** - O candidato poderá concorrer somente para um único cargo, devendo indicá-lo no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, conforme discriminado no item 2.1, deste Edital, prevalecendo à última inscrição no caso de multiplicidade.

**4.5** - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição que comprometam a lisura do certame, determinará a critério exclusivo da Câmara Municipal de Igarapé, o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo garantido ao candidato o direito à ampla defesa, conforme previsto no subitem 4.5.1.

**4.5.1** - Caberá recurso, dirigido em única e última instância à Câmara Municipal de Igarapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil após a data de publicação do ato de cancelamento ou anulação da inscrição do referido candidato.

**4.6** - Confirmados os dados no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, não serão aceitos pedidos de alteração do código de opção do cargo, transferências de inscrições ou pagamentos da taxa de inscrição ou da isenção da taxa de inscrição entre pessoas, alteração de locais de realização das provas e alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência, bem como a exclusão e cancelamento do Requerimento Eletrônico de inscrição.

**4.7** - Após confirmação dos dados, o candidato receberá por e-mail cadastrado no ato da inscrição ou isenção, o “Número de Controle”, com o qual poderá acessar e acompanhar informações do seu cadastro, tais como: consultar dados, gerar boleto, gerar 2ª via do boleto, verificar se o pagamento da taxa de inscrição está confirmado ou se o seu pedido de isenção foi deferido ou indeferido, e ainda consultar e imprimir o Cartão de Informação (CDI) com o local de prova após ser disponibilizado, etc.

**4.7.1** - Ao imprimir o Cartão de Informação – CDI, o candidato receberá o “número definitivo de inscrição”, que juntamente com o nº do CPF, terá acesso, via internet, aos resultados neste Concurso Público.

**4.8** - Não será admitido, sob qualquer pretexto, pedido de inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

**4.9** - O valor da taxa de Inscrição a ser pago para participação neste Concurso Público será o informado abaixo de acordo com a escolaridade exigida para o cargo, não sendo cabível nenhuma dedução ou juros:

<b>ESCOLARIDADE DO CARGO</b>	<b>VALOR DA TAXA</b>
Nível Fundamental – (Alfabetizado ou Completo)	40,00
Nível Médio / Técnico	60,00

**4.9.1** - Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 13.392, de 07 de dezembro de 1999, bem como

para os candidatos de comprovada situação de hipossuficiência, observado o disposto no item 5 e seus subitens deste Edital.

**4.9.2** - A taxa de inscrição deverá ser paga em dinheiro, em agência da rede bancária por meio de boleto bancário, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária, **até o dia 05 de agosto de 2016**.

**4.9.3** - Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, *DOC*, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma distinta da prevista no presente Edital.

**4.9.4** - Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o 1º (primeiro) dia útil que antecede o feriado, desde que o pagamento seja feito na data determinada no item 4.2 – alínea “e” deste Edital.

**4.9.5** - O boleto bancário, disponível no endereço eletrônico *www.fumarc.org.br*, será emitido em nome do candidato e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras. A impressão do boleto bancário ou a segunda via do mesmo em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Câmara Municipal de Igarapé e a FUMARC de eventuais dificuldades da leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

**4.9.6** - A impressão do boleto bancário somente estará disponível durante o período de inscrição determinado no item 4.2 deste Edital.

**4.10** - O boleto, devidamente quitado até a data limite do vencimento – **05 de agosto de 2016**, sem rasura, emendas e outros, será o comprovante provisório de inscrição do candidato no Concurso Público, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento.

**4.11** - A inscrição somente será processada e efetivada após a confirmação à FUMARC, pela instituição bancária, do pagamento da taxa de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o Requerimento Eletrônico de Inscrição em que o pagamento não for comprovado ou que for feito a menor.

**4.12** - Não serão válidas as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no boleto bancário.

**4.13** - Não será efetivada a inscrição se, por qualquer motivo, houver inconsistência do pagamento da taxa de inscrição.

**4.14** - Havendo mais de uma inscrição paga, independentemente do cargo escolhido, prevalecerá a última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recente. As demais inscrições realizadas serão desconsideradas.

**4.15** - Somente será considerada efetivada a inscrição do candidato que realizar o pagamento exato da taxa de inscrição nos termos do presente Edital, bem como as inscrições deferidas através dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

**4.16** - O pagamento da taxa de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste Concurso Público, devendo ser observados os demais procedimentos previstos neste Edital.

**4.17** - Em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas e alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência.



**4.18** - A Isenção, a Inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.

**4.19** - A inscrição do candidato implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**4.20** - As informações constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Câmara Municipal de Igarapé e a FUMARC de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto referente ao cargo, bem como a informação referentes a pessoa com deficiência sem a observância do previsto no item 6 e seus subitens.

**4.20.1** - Não se exigirá do candidato, no ato da inscrição, cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no Requerimento Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.

**4.20.2** - A correção de eventuais erros de digitação ocorridos no nome, na data de nascimento, no número do documento de identidade utilizado na inscrição ou na sigla do órgão expedidor deverá ser solicitada pelo candidato através do telefone (31)3249-7455 ou ao fiscal de sala, no dia e no local de realização das provas, apresentando a Carteira de Identidade, que fará constar no “Relatório de Ocorrências”.

**4.20.3** – Caso o candidato não informe à FUMARC qualquer erro referente a sua data de nascimento até 48 horas após a aplicação da prova arcará com o prejuízo advindo de tal omissão.

**4.21** - Será publicado, conforme previsto neste Edital, o ato de homologação das inscrições deferidas, cuja listagem será divulgada nos endereços eletrônicos [www.cmigarape.mg.gov.br](http://www.cmigarape.mg.gov.br) e [www.fumarc.org.br](http://www.fumarc.org.br), até o dia 16 de agosto de 2016.

**4.21.1** - Caberá recurso quanto ao indeferimento da inscrição por problemas ocasionados no pagamento do valor da inscrição, conforme previsto no item 11.1, alínea “b”.

#### **4.22 - DEVOLUÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO**

**4.22.1** - Não será admitida a restituição da importância paga com a inscrição, com exceção das seguintes hipóteses:

- a)** pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato;
- b)** alteração da data prevista para as provas;
- c)** cancelamento ou suspensão do concurso;
- d)** no caso de alteração ou extinção do cargo para o qual o candidato estiver inscrito.

**4.22.2** Nas hipóteses previstas no subitem 4.22.1, o candidato deverá solicitar a restituição da Taxa de Inscrição por meio do preenchimento, assinatura e envio de formulário próprio que será disponibilizado no endereço eletrônico [www.fumarc.org.br](http://www.fumarc.org.br) conforme informado abaixo:

**a)** em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do período de inscrições, para os pedidos de restituição nos termos do subitem 4.22.1, alínea “a”, ou

**b)** após a publicação do Ato de cancelamento, suspensão do concurso ou divulgação da data das provas, para os pedidos de restituição nos termos do subitem 4.22.1, alíneas “b”, “c” e “d”.

**4.22.3** - No formulário, o candidato deverá informar os seguintes dados para obter a restituição da taxa de inscrição:

- a)** motivação para solicitação da restituição, conforme previsões constantes nas alíneas a, b, c e d do subitem 4.22.1;
- b)** nome completo, número da identidade e da inscrição do candidato;
- c)** nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente e CPF do titular da conta;
- d)** números de telefones, com código de área, para eventual contato;
- e)** endereço completo, inclusive CEP.

**4.22.4** - O formulário deverá ser entregue ou enviado, devidamente preenchido e assinado pelo candidato e acompanhado da cópia de seu documento de identidade e do comprovante de pagamento da inscrição, em envelope fechado, por uma das seguintes formas:

**a)** pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro no endereço: Rua Diamante, Nº 1.100 – São Joaquim – Contagem/MG, no horário das 09h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00 (exceto sábados, domingos e feriados); ou

**b)** via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado a FUMARC: Rua Diamante, Nº 1.100 – São Joaquim – Contagem/MG - CEP: 32.113-000, com data de postagem conforme o prazo estabelecido no subitem 4.22.4.1

**4.22.4.1** - Para validade da solicitação de restituição a entrega ou envio do formulário deve seguir os seguintes prazos:

**a)** em até 10 (dez) dias após o término do período de inscrições quando a motivação da solicitação for o pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato ou;

**b)** em até 30 (trinta) dias após o ato que ensejou o cancelamento, suspensão ou alteração da data das provas.

**4.22.5** - No envelope, na parte frontal, deverá constar Referência: Restituição da Taxa de Inscrição - EDITAL 01/2016 – Concurso Público da Câmara Municipal de Igarapé, além do nome completo, número da inscrição e número do documento de identidade do candidato.

**4.22.6** - A restituição da Taxa de Inscrição será processada nos 30 (trinta) dias corridos seguintes ao término do prazo fixado no subitem 4.22.4.1 por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo formulário de restituição.

**4.22.6.1** - O depósito bancário não poderá ser realizado em contas salários ou contas poupanças.

**4.22.7** – Nos casos previstos no subitem 4.22.1, alíneas “c” e “d”, o valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva restituição.

**4.22.8** - No caso previsto no subitem 4.22.1, alínea “d”, o candidato, tendo interesse, poderá realizar uma nova inscrição em outro cargo pretendido, efetuando novo pagamento.

**4.22.9** - Não haverá transferência do valor da taxa de inscrição, mesmo que seja para outro cargo de mesmo valor de inscrição.

**4.23** - Qualquer dúvida quanto ao procedimento ou dificuldade na inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a FUMARC no telefone (31) 3249-7455 para orientações.

## 5 - ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

**5.1** - Considerando os princípios fundamentais estabelecidos na Constituição Federal/88 a Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição será concedida a todos aqueles candidatos que, em razão de limitação de ordem financeira, não possam arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e de sua família, independentemente de estarem desempregados ou não, podendo esta situação de hipossuficiência ser comprovada por qualquer meio legalmente admitido.

**5.2** - Para solicitar a isenção, o candidato deverá preencher e imprimir, **das 09 horas do dia 06 de julho de 2016 às 17 horas do dia 08 de julho de 2016** (horário de Brasília), o Requerimento Eletrônico de Inscrição informando os dados exigidos em todos os campos e, após confirmação dos dados, clicar em “Requerimento de Isenção da Taxa”, imprimi-lo e assiná-lo.

**5.2.1** - Para os candidatos que não dispuserem de acesso à internet, a Câmara Municipal de Igarapé, disponibilizará nos dias úteis, de **06 de julho de 2016 a 08 de julho de 2016**, no endereço: Rua Maurício Guimarães, 113, Madre Liliane, Igarapé/MG, das 12 às 17 horas, posto de inscrição com computador.

**5.3** - O candidato deverá entregar e/ou enviar no prazo previsto no item 5.2, o Requerimento de Isenção da Taxa assinado, acompanhado da documentação comprobatória da situação financeira do candidato, em envelope formato ofício, fechado e identificado com os seguintes dados: Concurso Público Câmara Municipal de Igarapé/MG - Edital 01/2016- Ref. Pedido de Isenção; nome completo, número de controle, e o cargo pretendido pelo candidato, das seguintes formas:

**a)** via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com os custos correspondentes por conta do candidato, endereçado a FUMARC/Setor de Concursos - Rua Diamante, Nº 1.100 – São Joaquim – Contagem/MG - CEP: 32.113-000.

**b)** pessoalmente ou por terceiros, no endereço expresso neste item, das 9h às 12h ou das 13h30min às 17h (exceto sábados, domingos e feriados).

**5.4** - O requerimento de isenção deverá ser instruído com documentos pertinentes à comprovação da situação financeira do candidato, sendo admitidos todos os meios legais e plausíveis, tais como:

**a)** cópia da última declaração de imposto de renda completa ou declaração do próprio candidato de que é isento da Declaração de ajuste anual do imposto de renda;

**b)** cópia das páginas da CTPS que contenham foto, qualificação civil e a página do contrato de trabalho em branco, no caso de candidato que nunca teve vínculo empregatício registrado na CTPS;

**c)** cópia das páginas da CTPS que contenham foto, qualificação civil e página do último contrato de trabalho com a devida escrituração da data de saída e página subsequente em branco para o candidato que teve encerrado vínculo empregatício;

**d)** comprovante de que está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico emitido pelo órgão competente, com indicação do Número de Identificação Social – NIS. Caso o candidato seja membro de família cadastrada, mas não seja o titular, apresentar comprovação de sua relação de parentesco com o titular do cadastramento da família;

**e)** se for o caso, comprovação de baixa em registro no respectivo órgão de classe profissional autônoma;

**f)** se for o caso, comprovação de extinção de vínculo com a Administração Pública – em qualquer esfera -seja na categoria de Servidor efetivo ou contrato precário;

**5.4.1** - Em quaisquer das situações descritas no item 5.4, o candidato deverá apresentar declaração de próprio punho de que:

**a)** não exerce atividade reconhecida como autônoma;

**b)** não possui vínculo com a Administração Pública– em qualquer esfera.

**5.4.1.1** - O cidadão que julgue se enquadrar em outras formas e padrões de hipossuficiência, poderá pleitear a isenção, cabendo exclusivamente ao mesmo comprovar sua condição de forma suficiente e indubitável, valendo-se de qualquer meio plausível e legalmente admitido, que não dispõe de recursos para o pagamento da taxa de inscrição, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.

**5.4.2** - No formulário de Requerimento de Isenção, o candidato firmará declaração de que é hipossuficiente e que sua condição financeira não lhe permite arcar com o pagamento da Taxa de Inscrição neste concurso, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo nos termos da legislação vigente pela veracidade de sua afirmação.

**5.4.3** - A veracidade das informações prestadas pelo candidato, no Requerimento Eletrônico de Isenção, poderá ser consultada junto ao órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e/ou junto a outros órgãos e entidade públicas, dependendo da necessidade de confirmação e diante do teor das declarações.

**5.4.4** - As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, o qual responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

**5.4.5** - Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

**a)** deixar de solicitar o pedido de isenção dentro do período fixado ou por meios distintos dos previstos neste edital;

**b)** omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

**c)** deixar de instruir seu requerimento com os documentos necessários para comprovação da situação financeira que não lhe permita pagar a taxa de inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família;

**d)** deixar de entregar ou enviar o Pedido de Isenção e a documentação comprobatória no prazo previsto no item 5.2.

**5.4.6** - A comprovação da tempestividade dos requerimentos será feita pela data de entrega ou do carimbo de postagem feito pelos serviços de correio.

**5.4.7** - A documentação comprobatória da situação financeira que não permita ao candidato pagar a taxa de inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família será analisada pela FUMARC, que decidirá sobre a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

**5.4.8** - O candidato poderá, a critério da FUMARC, ser convocado para apresentar documentação original, bem como outros documentos complementares, não sendo admitido em hipótese alguma a apresentação, em grau de recurso, de novos documentos.

**5.5** - O resultado da análise da documentação apresentada para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, terá seu ato de homologação publicado conforme previsto neste Edital e será divulgado nos endereços eletrônicos [www.cmigarape.mg.gov.br](http://www.cmigarape.mg.gov.br) e [www.fumarc.org.br](http://www.fumarc.org.br), **até o dia 20 de julho de 2016.**

**5.6** - O candidato que tiver sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá recorrer desta decisão e, após fase recursal, em sendo o recurso julgado improcedente, poderá efetuar sua inscrição, imprimindo o boleto bancário e efetuando o pagamento do valor da inscrição até a data de encerramento das inscrições.

**5.6.1** - O candidato que não regularizar sua inscrição por meio do pagamento do respectivo boleto terá o pedido de inscrição não efetivado.

**5.7** - O candidato cujo requerimento de isenção do pagamento da taxa for deferido estará automaticamente inscrito.

## **6 - VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**6.1** - Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição da República e na Lei n. 7.853, de 24 de outubro de 1989, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

**6.2** - Das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Concurso Público, 10% (dez por cento) serão reservadas a candidatos com deficiência, na forma prevista na Lei Estadual nº 11.867, de 28 de julho de 1995 e no Decreto Estadual nº 42.257, de 15 de janeiro de 2002.

**6.2.1** - Caso a aplicação do percentual de 10% (dez por cento) resulte em número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior.

**6.3** - As vagas reservadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos classificados no Concurso Público ou aprovados na perícia médica serão preenchidas pelos candidatos de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

**6.4** - Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº. 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

**6.5** - Ressalvadas as condições especiais contidas no Decreto nº. 3.298/99, e neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do Concurso Público.

**6.6** - Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato com deficiência deverá, durante o preenchimento Requerimento Eletrônico de Inscrição ou do Requerimento Eletrônico de Isenção proceder da seguinte forma:

- a)** informar se possui deficiência;
- b)** manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência;
- c)** selecionar o tipo de deficiência;
- d)** informar se necessita de condições especiais para a realização das provas;
- e)** enviar laudo médico nos termos do item 6.7 e seus subitens.

**6.7** - O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas deverá no prazo de inscrições estabelecido no item 4.2, entregar laudo médico, no original ou em cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), com a provável causa da deficiência ou Certificado de Homologação de Readaptação ou Habilitação Profissional emitido pelo INSS, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, nos termos do item 6.8 deste Edital.

**6.7.1** - O laudo médico citado nos itens 6.6, alínea “e” e 6.7 deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 3298/1999.

**6.7.2** - O laudo médico deverá ser entregue, diretamente pelo candidato ou por terceiro, dentro do período das inscrições, na FUMARC, na Rua Diamante, Nº 1.100 – São Joaquim – Contagem/MG - CEP: 32.113-000, no horário das 09h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00 (exceto sábados, domingos e feriados); ou enviado via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento) à FUMARC, no mesmo endereço citado neste item, com os custos correspondentes por conta do candidato. Nesse caso, a postagem deverá atender até a data limite para o encerramento das inscrições – **04 de agosto de 2016**.

**6.7.2.1** - O laudo médico deverá ser entregue ou enviado em envelope fechado, identificado externamente em sua parte frontal, com os seguintes dados: Concurso Público Câmara Municipal de Igarapé/MG - Edital 01/2016- Ref. Laudo Médico; nome completo e o número de inscrição, assim como o cargo para o qual concorre.

**6.7.2.2** - A FUMARC não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo médico a seu destino, quando enviado via correios.

**6.7.3** - O candidato com deficiência que necessitar de Tempo Adicional para a realização das provas, além de indicar essa necessidade no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, deverá enviar ou entregar o Laudo Médico acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal n.º 3.298/1999, até o prazo estabelecido e nas formas previstas no subitem 6.7.2, deste Edital.

**6.7.4** - O laudo médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298/1999, bem como para assegurar previsão de adaptação da prova do candidato.

**6.7.5** - O laudo médico terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Igarapé/MG.

**6.7.6** - Na falta do laudo médico, ou quando este for entregue fora do prazo ou de forma diversa da prevista no subitem 6.7.2 ou, ainda, quando não contiver as informações indicadas no item 6.7 e seus subitens, o candidato perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, bem como não terá atendida a condição especial para realização das provas.

## **6.8 - CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

**6.8.1** - O candidato com deficiência poderá requerer, no ato da inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, conforme previsto artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal n. 3.298/1999 e suas alterações. Para tanto, deverá assinalar no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.

**6.8.2** - Os candidatos com deficiência que eventualmente não procederem conforme disposto no item 6.8.1 acima, não indicando no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, a condição especial de que necessitam, poderão fazê-lo, ainda, por meio de requerimento de próprio punho, datado e assinado, que deverá ser enviado à FUMARC, acompanhado do respectivo laudo médico, conforme disposto neste Edital, no subitem 6.7.2, até o término das inscrições, **04 de agosto de 2016**.

**6.8.3** - Excepcionalmente e a critério médico devidamente comprovado, através de laudo médico, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas aos candidatos com deficiência e que, por alguma razão, necessitar de atendimento especial para a realização das provas poderá fazer requerimento de próprio punho, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação, e enviá-lo à

FUMARC, acompanhado do respectivo laudo médico, conforme disposto neste Edital, no subitem 6.7.2, até o término das inscrições. A concessão do atendimento especial fica condicionada à análise da viabilidade e possibilidade técnica pela FUMARC.

**6.8.4** - Os deficientes visuais cegos e amblíopes poderão solicitar prova especial em Braille ou ampliada. Neste último caso, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro).

**6.8.5** - A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência, assim considerada aquela que possibilita a prestação do exame respectivo, ficará condicionada à solicitação do candidato na forma deste Edital, e à análise da legalidade e da viabilidade do pedido pela FUMARC.

**6.8.6** - A relação dos candidatos que solicitaram condições especiais, terá seu ato de homologação publicado conforme previsto neste Edital e será divulgada nos endereços eletrônicos [www.fumarc.org.br](http://www.fumarc.org.br) e [www.cmigarape.mg.gov.br](http://www.cmigarape.mg.gov.br) até o dia 16 de agosto de 2016 com Deferimento ou Indeferimento.

**6.9** - O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, e não cumprir o determinado neste Edital, inclusive no que concerne à entrega do laudo médico, terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

**6.10** - O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas de ampla concorrência poderá fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, e, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, conforme disposição legal.

**6.11** - O candidato que se inscrever como deficiente e obtiver classificação dentro das vagas reservadas figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção, na qual constará a indicação de que se trata de candidato com deficiência.

**6.12** - Os candidatos com deficiência classificados, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais, serão submetidos, na avaliação de saúde, à perícia específica destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições a serem desempenhadas nos cargos especificados no item 2.2 deste Edital.

**6.12.1** - A compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo, citada no item 6.12 será definida, exclusivamente, pela Câmara Municipal de Igarapé/MG ou por profissionais habilitados por ela indicada, que emitirá parecer conclusivo sobre a sua condição de deficiente ou não e sobre a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência, observadas:

- a) as informações fornecidas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou da função a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e de adequações do ambiente de trabalho à execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize, e;
- e) a Classificação Internacional de Doenças – (CID-10).

**6.13** - A inobservância do disposto nos subitens anteriores acarretará a exclusão do candidato do quantitativo de vagas reservadas às pessoas com deficiência e sua inclusão apenas na listagem por cargo de ampla concorrência, caso não tenha sido eliminado deste processo seletivo público. A Câmara Municipal de Igarapé convocará, então, o próximo candidato com deficiência ou o próximo da lista geral por cargo, caso a listagem de pessoas com deficiência do referido cargo já se tenha esgotado.

## **7 – CANDIDATA LACTANTE**

**7.1.1** - Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Concurso, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal n.º 10.048/2000.

**7.1.2** - A candidata que seja mãe lactante deverá solicitar por meio de requerimento de próprio punho, datado e assinado e encaminhado à FUMARC, até o encerramento das inscrições, especificando esta condição, para a adoção das providências necessárias, nas formas e endereço previstos no subitem 6.7.2.

**7.1.2.1** - A candidata que não apresentar a solicitação durante o prazo de inscrição informado neste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

**7.1.3** - Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

**7.1.4** - Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

**7.1.5** - Para a amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

**7.1.6** - A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste concurso público.

**7.1.7** - A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma “fiscal” da FUMARC, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

**7.1.8** - A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

**7.1.9** - A FUMARC não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

## **8 – CARTÃO DE INFORMAÇÃO – CDI**

**8.1** - **Não será enviado**, via Correios, Cartão de Informação para as provas. A data, o horário e o local da realização das Provas serão disponibilizados em até 05 (cinco) dias úteis antes da data provável de aplicação das provas no endereço eletrônico [www.fumarc.org.br](http://www.fumarc.org.br), em link próprio, para que o candidato faça o download de seu cartão de informação.

**8.2** - O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.



**8.3** - É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.

**8.4** - Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

**8.5** - O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.

**8.6** - O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na Convocação para as Provas Objetivas de Múltipla Escolha, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público.

**8.6.1** - Para ser incluído, o candidato deverá entrar em contato com a FUMARC imediatamente após a publicação de que trata o item anterior pelo telefone (31)3249-7455, para ser informado do local onde realizará as provas, onde deverá ser preenchido e assinado, no dia da prova, formulário específico.

**8.6.2** - A inclusão de que trata o subitem 8.6.1 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

**8.6.3** - Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**8.6.4** - Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, na sua data de nascimento, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, ou na sigla do órgão expedidor constantes do CDI deverão ser comunicados pelo candidato ao aplicador de provas no dia, no horário e no local de realização da prova objetiva e constarão no “Relatório de Ocorrências”.

**8.6.5** - Caso o candidato não comunique o erro de digitação referente a sua data de nascimento em até 48 horas após a aplicação das provas arcará com o prejuízo advindo de tal erro.

**8.6.6** - Em nenhuma hipótese serão efetuadas, alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, relativa ao cargo e nem quanto à condição em que concorre.

## **9 – DAS PROVAS**

**9.1** - A seleção pública constará de fase única, consubstanciada na aplicação de provas objetivas, de caráter **eliminatório** e **classificatório**, elaboradas pelo sistema de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas de respostas (A, B, C, D), e uma **única** resposta correta.

**9.1.1** - O conteúdo programático e bibliografia sugerida de cada uma das disciplinas encontra-se explicitado no **Anexo I** do presente Edital.

**9.1.2** - A cada questão da prova objetiva de múltipla escolha será atribuído 1(um) ponto.

**9.1.3** - Será eliminado do Concurso Público o candidato que não obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acerto do conjunto de disciplinas da prova objetiva de múltipla escolha ou receber nota 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas da prova objetiva de múltipla escolha.

**9.2** - As provas terão duração de no mínimo 1 (uma) hora e no máximo de 4 (quatro) horas para todos os cargos e serão realizadas no dia **04 de setembro de 2016**, exclusivamente na cidade de Igarapé, Minas Gerais, em local a ser determinado pela FUMARC. Caso o Município não disponha de condições de alocar todos os candidatos em sua sede, esses poderão ser alocados em cidade ou distrito próximo para a realização das provas.

**9.2.1** - O tempo de duração das provas abrange a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas.

**9.2.2** - Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

**9.2.3** - Os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto de provas decorridas 1 (uma) hora do início de aplicação das mesmas, por motivo de segurança.

**9.2.3.1** - O candidato que, por qualquer motivo se recusar a permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 9.2.3, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

**9.2.4** - Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do local, da cidade, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pela FUMARC.

**9.2.5** - Não haverá segunda chamada para as provas. A ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive doença ou atraso, implicará na sua eliminação do Concurso Público.

**9.3** - As provas estão vinculadas à opção do cargo que o candidato escolheu para concorrer, conforme tabela a seguir:

<b>CÓD. DO CARGO</b>	<b>CARGO</b>	<b>NÍVEL DE ESCOLARIDADE</b>	<b>PROVAS</b>	<b>Nº DE QUESTÕES</b>
01	<b>Assistente Legislativo</b>	Fundamental Completo	Língua Portuguesa	10
			Matemática	10
			Noções de Informática	10
02	<b>Auxiliar de Serviços Gerais</b>	Alfabetizado	Língua Portuguesa	15
			Matemática	15
03	<b>Motorista</b>	Fundamental Completo	Língua Portuguesa	15
			Matemática	05
			Conhecimentos Específicos	10
04	<b>Oficial Legislativo</b>	Médio Completo	Língua Portuguesa	15
			Raciocínio Lógico	10
			Noções de Informática	15
05	<b>Recepcionista</b>	Fundamental Completo	Língua Portuguesa	15
			Matemática	10
			Noções de Informática	05
06	<b>Técnico em Contabilidade</b>	Técnico em Contabilidade (Nível Médio de ensino)	Língua Portuguesa	15
			Matemática	10
			Noções de Informática	05
			Conhecimentos Específicos	10
07	<b>Vigia</b>	Alfabetizado	Língua Portuguesa	15
			Matemática	15

**9.4** - Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.

**9.5** - O Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, implementado a partir de janeiro de 2009, será exigido para efeito de avaliação, tendo em vista que, nos termos do Decreto nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012, o uso dessa nova norma ortográfica foi facultativo somente até 31 de dezembro de 2015.

**9.6** - O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para início de realização das provas, munido do original de documento de identidade oficial com foto, que tenha sido indicado no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, de caneta esferográfica ponta grossa (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente, lápis e borracha e, preferencialmente, do Cartão de Informação-CDI.

**9.6.1** - Os candidatos não poderão utilizar-se, em hipótese alguma, de lapiseira, corretivos ou lápis-borracha ou outro material distinto do constante no item 9.6.

**9.7** - Em nenhuma hipótese será permitido, nos locais de realização das provas, o ingresso e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela FUMARC.

**9.8** - Não será permitida a entrada de candidato no estabelecimento onde serão aplicadas as provas após o fechamento dos portões e, nessa hipótese, o candidato será automaticamente eliminado desse Concurso Público.

**9.9** - O ingresso do candidato na sala para realização das provas só será permitido dentro do horário estabelecido pela FUMARC, consoante informado no Cartão de Informação-CDI e divulgado no endereço eletrônico [www.fumarc.org.br](http://www.fumarc.org.br).

**9.9.1** - Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver previamente inscrito e munido de seu documento de identidade, sendo exigida a apresentação do documento original e válido, não sendo aceita cópia, mesmo que autenticada.

**9.9.2** - Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, assinatura, fotografia e data de nascimento.

**9.9.2.1** - Não serão aceitos documentos de identificação com prazos de validade vencidos.

**9.9.2.2** - Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**9.9.3** - Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, o documento de identidade original indicado no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, deverá ser apresentado outro documento original conforme item 9.10 abaixo.

**9.9.3.1** - O comprovante de pagamento de inscrição e o Cartão de Informação (CDI), por si só, não serão aceitos para a identificação do candidato.

**9.10** - Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas pelo órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação com fotografia

(modelo novo). Será obrigatória a apresentação de documento de identidade original no dia e no local das provas.

**9.11** - Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal n.º 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

**9.12** - Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame e ainda a critério da FUMARC, o candidato poderá ser submetido à identificação especial que compreende a coleta de assinatura e da impressão digital em formulário próprio, durante a realização das provas.

**9.13** - Depois de identificado e acomodado na sala de prova, o candidato não poderá manusear nenhum dos equipamentos eletrônicos proibidos pelo Edital, bem como consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova, bem como somente poderá deixar a sala de realização da prova mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob fiscalização da equipe de aplicação de provas.

**9.14** - Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, abafadores auriculares, tampões e/ou similares, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, *paggers*, *bip*, relógios de qualquer tipo, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido anotação de informações relativas às questões das provas e suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.

**9.14.1** - Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.

**9.14.2** - No caso dos telefones celulares, do tipo *smartphone*, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato poderá ser eliminado do Concurso Público.

**9.14.3** - O candidato que, durante a realização das provas, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no item 9.14, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, terá lavrado Relatório de Ocorrência que será avaliado pela Comissão do Concurso da Câmara Municipal de Igarapé/MG, podendo ser eliminado do Concurso Público.

**9.14.4** - É vedado o ingresso de candidato na sala de provas portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua a respectiva autorização de porte.

**9.15** – A FUMARC recomenda que o candidato leve apenas os objetos citados no item 9.6 deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a FUMARC nem a Câmara Municipal de Igarapé por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

**9.16** - Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à FUMARC, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à seção de achados e perdidos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

**9.17** - Caso necessário para garantir a segurança da seleção pública, o candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

**9.18** - Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.

**9.19** - A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos pacotes, na presença de todos os candidatos, nas salas de realização das provas.

**9.20** - Após sinal sonoro, iniciam-se os procedimentos operacionais relativos à aplicação das provas, quando serão observadas as condições abaixo:

**9.20.1** - As instruções constantes nos Cadernos de Prova e na Folha de Respostas bem como as orientações e instruções expedidas pela FUMARC durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

**9.20.2** - O candidato deverá apor sua assinatura na Lista de Presença e na Folha de Respostas de acordo com aquela constante no seu documento de identidade.

**9.20.3** - Somente serão permitidos assinalamentos nas Folhas de Respostas feitos pelo próprio candidato, com caneta esferográfica ponta grossa (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente, sendo vedada qualquer participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos com deficiência.

**9.20.4** - Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Resposta por erro do candidato, salvo em situação que a FUMARC julgar necessária.

**9.20.5** - O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

**9.20.6** - Será considerada nula a Folha de Respostas da Prova Objetiva que estiver marcada ou escrita, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

**9.20.7** - Ao terminar o tempo máximo determinado neste Edital para a realização das provas, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o Caderno de Prova e a Folha de Respostas da Prova Objetiva devidamente preenchida e assinada.

**9.20.8** - Após o término das provas, os 03 (três) últimos candidatos permanecerão juntos na sala para testemunhar a conferência e fechamento das provas e, juntamente com os Fiscais, lavrarão a Ata de Ocorrências da Sala, em que atestarão a exatidão do material e o seu acondicionamento em envelope de segurança com lacre numerado.

**9.21** - Na correção da Folha de Respostas, será atribuída nota zero à questão sem opção assinalada, com rasuras ou com mais de uma opção assinalada.

**9.22** - Ao terminarem as Provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

**9.23** - No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

**9.24** - Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

- a)** apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais determinados;
- b)** não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c)** não apresentar o documento de identidade exigido no item 9.6 ou quaisquer dos documentos oficiais equiparados conforme previstos no item 9.10 deste Edital;
- d)** estabelecer comunicação, por qualquer meio, com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Concurso Público;
- e)** portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte;
- f)** ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou deixar o local de provas antes de decorrida 1 (uma) hora de seu início.
- g)** fazer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
- h)** for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como relógios de qualquer tipo, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palm-top*, *ipod*, *tablet*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *bip*, *pager* entre outros, ou que deles fizer uso;
- i)** não prender os cabelos longos deixando à mostra as orelhas;
- j)** não entregar o Caderno de Prova e a Folha de Respostas ao terminar a duração de realização das provas.
- k)** fazer anotação de informações relativas às questões da prova e suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
- l)** ausentar-se da sala de prova, portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Prova;
- m)** utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Concurso Público;
- n)** não permitir a coleta de sua assinatura;
- o)** recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal e coleta de impressão digital;
- p)** recusar-se a permanecer na sala ao final para testemunhar o fechamento do envelope de provas;
- q)** fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
- r)** desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- s)** perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- t)** tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;
- u)** recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- v)** deixar de atender as normas contidas no Caderno de Prova e na Folha de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pela FUMARC.

**9.24.1** - Caso ocorra alguma situação prevista no item 9.24 deste Edital, a FUMARC lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento para a Câmara Municipal de Igarapé, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

**9.25** - As questões e os gabaritos das Provas Objetivas serão divulgados nos endereços eletrônicos [www.fumarc.org.br](http://www.fumarc.org.br) e [www.cmigarape.mg.gov.br](http://www.cmigarape.mg.gov.br) e publicados conforme previsto neste Edital, no 2º (segundo) dia útil subsequente à realização das provas.

**9.26** - A imagem digitalizada da Folha de Respostas preenchida pelo candidato será disponibilizada para consulta individual no endereço eletrônico [www.fumarc.org.br](http://www.fumarc.org.br), na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal.

## **10. CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**10.1** - Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

**10.2** - O Resultado Final deste Concurso Público será aferido pela soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

**10.2.1** - Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato com:

- a)** idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia de inscrição, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) ou seja, dando-se preferência ao de idade mais elevada;
- b)** maior pontuação na prova objetiva de Conhecimentos Específicos;
- c)** maior pontuação na prova objetiva de Língua Portuguesa;
- d)** maior pontuação na prova objetiva de Matemática ou Raciocínio Lógico, conforme o caso;
- e)** maior pontuação na prova objetiva de Noções de Informática;
- f)** maior idade, sendo consideradas as informações prestadas pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção.

**10.3** - A classificação final a que se refere o item 10.2 será elaborada em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos deficientes, e a segunda somente a classificação destes últimos.

**10.4** - O resultado final será homologado e publicado conforme previsto neste Edital e também divulgado nos endereços eletrônicos [www.fumarc.org.br](http://www.fumarc.org.br) e [www.cmigarape.mg.gov.br](http://www.cmigarape.mg.gov.br).

**10.5** - O candidato aprovado será convocado, em ordem de classificação, por meio de correspondência registrada, com aviso de recebimento, para comprovar o preenchimento dos requisitos exigidos do cargo para o qual concorreu, de acordo com a necessidade e conveniência da Câmara Municipal de Igarapé e critérios estabelecidos neste Edital.

## **11 - RECURSOS**

**11.1** - Caberá recurso fundamentado, dirigido em única e última instância à Comissão de Concurso da Câmara Municipal de Igarapé contra todas as decisões proferidas no âmbito desse Concurso Público, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como:

- a)** contra indeferimento de isenção do valor da taxa de inscrição;
- b)** contra indeferimento da inscrição;
- c)** contra indeferimento do pedido de atendimento especial para realização da prova;
- d)** contra gabaritos e questões da prova objetiva de múltipla escolha;
- e)** contra totalização dos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas e classificação final;
- f)** contra eliminação do Concurso Público.
- g)** contra as decisões proferidas durante o concurso que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

**11.2** - O prazo para a interposição de recursos a que se refere o item 11.1 será de **03 (três) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do objeto do recurso.

**11.3** - Para os recursos previstos nas alíneas “a” a “g” do item 11.1, a Fumarc disponibilizará no endereço eletrônico [www.fumarc.org.br](http://www.fumarc.org.br), modelo da Capa e Formulário para Apresentação dos recursos.

**11.4** - No caso de recurso previsto no item 11.1 – alínea “b”, contra indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento da taxa de inscrição, o recurso deverá estar acompanhado, obrigatoriamente, da cópia legível do comprovante de pagamento do valor da taxa de inscrição, bem como de toda a documentação e informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade do pagamento.

**11.5** – O recurso (Capa e Formulário) deverá ser entregue ou enviado em um único envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Concurso Público da Câmara Municipal de Igarapé - Edital 01/2016, Ref. Recurso contra **(citar o objeto do recurso)**, nome completo e número de inscrição do candidato e o cargo pretendido.

**11.5.1** - O recurso (Capa e Formulário) deverá ser entregue ou encaminhado à FUMARC por uma das seguintes formas:

**a)** protocolo na FUMARC, na Rua Diamante, nº 1.100 – São Joaquim - Contagem/MG, no horário das 09h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00 (exceto sábados, domingos e feriados);

**b)** enviado via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios, endereçado à FUMARC, Rua Diamante, nº 1.100 – São Joaquim - CEP 32113-000 – Contagem/MG, com os custos correspondentes por conta do candidato.

**11.5.2** - Os recursos deverão obedecer às seguintes especificações:

**a)** ser preferencialmente digitado ou datilografado, e entregue em 02 (duas) vias, no mesmo envelope;

**b)** com indicação do número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido;

**c)** em folhas separadas, com uma capa conforme modelo a ser disponibilizado para cada questão recorrida/objeto, nota ou procedimento, ou seja, cada questão/objeto recorrido deverá ser apresentado em folha separada com a respectiva capa;

**d)** com identificação do candidato **apenas** na Capa do recurso;

**e)** sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso/fundamentação;

**f)** com argumentação lógica, consistente e acrescido da indicação bibliográfica pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.

**11.6** - Cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão/objeto, devidamente fundamentado.

**11.7** - Serão indeferidos os recursos que:

**a)** não estiverem devidamente fundamentados;

**b)** não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;

**c)** estiverem em desacordo com as especificações contidas no subitem 11.5.2 deste Edital;

**d)** fora do prazo estabelecido;

**e)** apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;

**f)** apresentarem contra terceiros;

**g)** interpostos coletivamente;



- h)** cujo teor desrespeite a banca examinadora;
- i)** cópia idêntica de outro (s) recurso(s).

**11.8** - Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 11.1 deste Edital.

**11.9** - A decisão sobre o deferimento ou indeferimento do recurso a que se refere o item 11.1 será publicada conforme previsto neste Edital e disponibilizada nos endereços eletrônicos da FUMARC, [www.fumarc.org.br](http://www.fumarc.org.br) e da Câmara Municipal de Igarapé [www.cmigarape.mg.gov.br](http://www.cmigarape.mg.gov.br).

**11.9.1** - A decisão de que trata o item 11.9 acima terá caráter terminativo e não será objeto de reexame administrativo.

**11.9.2** - A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**11.10** - A fundamentação da decisão relativa ao recurso estará disponível para consulta individual pelo candidato no “Portal do candidato” no site [www.fumarc.org.br](http://www.fumarc.org.br), após a publicação oficial de que trata o item anterior.

**11.11** - Se, do exame do recurso, resultar anulação da questão de múltipla escolha, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de interposição de recursos administrativos ou de decisão judicial. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

**11.12** - Se houver alteração do gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito revisado.

**11.13** - No que se refere ao item 11.1, alínea “d” e “e”, se a argumentação apresentada no recurso for procedente e levar à reavaliação anteriormente analisados, prevalecerá à nova análise, alterando a nota inicial obtida para uma nota superior ou inferior para efeito de classificação.

**11.14** - Na ocorrência dos dispostos nos itens 11.11, 11.12 e 11.13 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

## **12 – ADMISSÃO**

**12.1** - Conforme conveniência administrativa da Câmara Municipal de Igarapé, serão nomeados, no caso da existência de vagas, independentemente de consulta prévia aos interessados, os candidatos aprovados, sendo utilizada, para tanto, a ordem de classificação por cargo.

**12.2** - A Câmara Municipal de Igarapé convocará, observado os critérios de oportunidade e conveniência, o candidato aprovado no Concurso Público, para apresentar os seguintes documentos:

- a)** Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
- b)** Cópia de Carteira de Identidade;
- c)** Cópia do CPF;
- d)** Comprovação da situação regular perante a Justiça Eleitoral;
- e)** 01 foto 3x4 recente;

- f) Cópia do comprovante de escolaridade ou capacitação legal para exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível;
- g) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, na forma da Lei;
- h) Cartão de cadastro no PIS/PASEP;
- i) Comprovante de endereço;
- j) Declaração de próprio punho, de que não exerce outro cargo cumulativo e/ou incompatível com o horário de trabalho, ressalvados os casos estabelecidos pela Constituição da República (este documento será fornecido no ato de entrega dos documentos);
- k) Caso tenha prestado serviço em órgão público, certidão especificando o período do exercício, em papel timbrado, carimbo e assinatura.

**12.3** - Para obtenção do laudo médico, o candidato deverá se submeter aos exames admissionais, realizados por profissionais da Câmara Municipal de Igarapé ou por ela indicada.

**12.4** - Convocado para admissão, o candidato que se declarou deficiente será previamente submetido a perícia médica, realizada por médico do trabalho do quadro de servidores do Município de Igarapé, que terá decisão terminativa sobre sua qualificação como deficiente e sobre a sua aptidão para o exercício do cargo.

### **13 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** - A FUMARC será responsável pela execução e pelo fornecimento de todas as informações e orientações a respeito deste Concurso Público, até a data da homologação, as quais poderão ser obtidas na FUMARC, Rua Diamante, nº 1.100 – São Joaquim - Contagem - MG, no horário das 09h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00 (exceto sábados, domingos e feriados), ou pelo telefone (31) 3429-7455 ou no endereço eletrônico [www.fumarc.org.br](http://www.fumarc.org.br). Após a homologação do concurso, as informações serão prestadas somente pela Câmara Municipal de Igarapé/MG.

**13.2** - As informações sobre o Concurso Público estarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos [www.cmigarape.mg.gov.br](http://www.cmigarape.mg.gov.br) e [www.fumarc.org.br](http://www.fumarc.org.br), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse material.

**13.3** - Não haverá publicação da relação de candidatos reprovados nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha, sendo que estes terão acesso a todas as informações necessárias ao acompanhamento de seu desempenho por meio de consulta individual, no endereço eletrônico [www.fumarc.org.br](http://www.fumarc.org.br).

**13.4** – Não será admitida a complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos, tais como recursos, pedidos de isenção, laudos médicos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.

**13.5** - Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, laudos médicos, pedidos de isenção e de quaisquer outros documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital.

**13.6** - Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com dia de funcionamento normal da FUMARC. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal na FUMARC, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia de funcionamento normal da FUMARC subsequente.

**13.7** - A comprovação da tempestividade de apresentação de documentos e de recursos será feita:

**a)** por protocolo de recebimento, atestando exclusivamente a entrega. No protocolo constarão o nome do candidato, a inscrição, o nome do cargo para o qual concorre e a data de entrega do envelope.

**b)** pela data de postagem no envelope, quando for encaminhado por SEDEX ou Carta com AR.

**13.8** - A FUMARC não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada de documentos ou recursos quando enviados por SEDEX ou Carta com AR.

**13.9** - Não serão considerados os recursos, laudos médicos, pedidos de isenção ou outros documentos encaminhados via *fax*, internet ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste Edital, assim como aqueles apresentados fora dos prazos determinados neste Edital.

**13.10** - Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de laudos médicos, recursos, pedidos de isenção e/ou de quaisquer outros documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade da FUMARC até o encerramento do Concurso Público, quando então serão entregues definitivamente à Câmara Municipal de Igarapé, para guarda desse material, conforme previsto no item 13.24.

**13.11** - A FUMARC não fornecerá nenhum exemplar ou cópia de provas relativos a Concursos Públicos anteriores para candidatos, autoridades ou instituições de direitos público ou privado.

**13.12** – A Câmara Municipal de Igarapé e a FUMARC não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Concurso Público ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

**13.13** - Ocorrendo fato ou situação não prevista, que dificulte ou impossibilite a realização das provas no dia, local e horário estabelecidos, a Câmara Municipal de Igarapé reserva-se o direito de adiar o evento, efetuando a comunicação dessa decisão através de publicação, na forma prevista neste Edital e divulgação nos endereços eletrônicos da FUMARC, [WWW.fumarc.org.br](http://WWW.fumarc.org.br) e da Câmara Municipal de Igarapé, [www.cmigarape.mg.gov.br](http://www.cmigarape.mg.gov.br).

**13.14** - A aprovação no concurso público regido por este Edital, dentro do número de vagas previsto neste Edital, assegurará a admissão durante o prazo de vigência do certame e eventual prorrogação, cujas convocações se darão de acordo com a necessidade e conveniência da Câmara Municipal de Igarapé, observada estritamente a ordem de classificação.

**13.15** - A aprovação de candidatos classificados, além do número de vagas previstas neste Edital, assegurará apenas a expectativa de direito à admissão, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de novas vagas, à disponibilidade orçamentária, a necessidade e conveniência do município de Câmara Municipal de Igarapé, à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e sua eventual prorrogação e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

**13.16** - Ocorrendo eliminação ou desistência de candidato selecionado, poderá haver convocação do candidato imediatamente classificado, se for interesse da Câmara Municipal de Igarapé, obedecendo-se, sempre e rigorosamente, a classificação dos candidatos por cargo.

**13.17** - Perderá o direito à vaga o candidato que não comparecer ao local e data indicada em qualquer fase do processo seletivo ou admissional.

**13.18** - É de inteira responsabilidade do candidato manter seu cadastro (endereço e telefone) atualizado, até a publicação do Resultado Final junto à FUMARC e durante a validade do Concurso Público, junto à Câmara Municipal de Igarapé, através de correspondência endereçada a Câmara Municipal de Igarapé – Departamento de Pessoal - Rua Maurício Guimarães, 113, Madre Liliane, Igarapé/MG, CEP 32900-000, visando a eventuais convocações,

não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo por falta da referida atualização.

**13.18.1** - A Câmara Municipal de Igarapé e FUMARC não se responsabilizam por eventuais falhas no recebimento das correspondências a ele enviadas em decorrência de:

- a)** insuficiência, falta de atualização, equívoco ou alterações dos dados e endereço por ele fornecidos.
- b)** correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- c)** correspondência recebida por terceiros.

**13.19** - As despesas relativas à participação do candidato neste concurso, tais como: transporte para realização das provas, para realização de exames admissionais, alimentação, estadia, deslocamentos, apresentação para admissão ocorrerão a expensas do próprio candidato.

**13.20** - A FUMARC e Câmara Municipal de Igarapé não emitirão certificado de aprovação neste concurso, valendo também, como tal, as publicações oficiais.

**13.20.1** - O resultado final do presente Concurso Público será o documento válido para comprovar aprovação, classificação e notas neste Concurso Público.

**13.21** - Os candidatos que vierem a ser convocados para ingresso na Câmara Municipal de Igarapé deverão se submeter aos exames pré-admissionais e serão nomeados pelo regime estatutário, sujeitando-se ao disposto nas leis nº. 1.553 e 1555 ambas do ano de 2010, que dispõem sobre a estrutura do quadro de pessoal da Câmara Municipal Igarapé-MG e demais diplomas normativos vigentes à época da admissão.

**13.22** - Será excluído do Concurso Público, o candidato que:

- a)** fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b)** agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- c)** incorrer nas situações previstas no item 9.24;
- d)** for responsável por falsa identificação pessoal;
- e)** utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- f)** não devolver, integralmente, o material recebido no dia de realização das provas;
- g)** efetuar o pagamento da inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital; e
- h)** não atender às determinações regulamentares da FUMARC, pertinentes ao Concurso Público.

**13.23** - Se, a qualquer tempo, for constatada, irregularidade por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros implicará, ainda que homologado o Concurso Público, na anulação da sua inscrição e prova, sendo automaticamente, eliminado do concurso.

**13.24** - Após o término do certame, a FUMARC encaminhará toda documentação referente a este Concurso Público à Câmara Municipal de Igarapé, para arquivamento.

**13.24.1** - Em atendimento à política de arquivos, a Câmara Municipal de Igarapé procederá à guarda de documentos relativos ao este Concurso Público, observada a legislação específica.

**13.25** - Será admitida a impugnação do Edital normativo do concurso interposta impreterivelmente, formalmente escrita, até o quinto dia corrido à data de publicação do Edital e será julgada pela Câmara Municipal de Igarapé, ouvida a Fumarc, no que couber.

**13.25.1** - A impugnação deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão do Concurso e entregue ou enviada à FUMARC em envelope fechado por uma das seguintes formas:

**a)** protocolada pessoalmente pelo candidato ou por terceiro no endereço: Rua Diamante, nº 1.100 – São Joaquim - Contagem/MG, das 9h às 12h ou das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados;

**b)** via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postada nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçada a FUMARC no endereço: Rua Diamante, 1.100 – São Joaquim – Contagem/MG – CEP: 32113-000. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no item 13.25 deste Edital.

**13.26** - Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações relativas a este Concurso Público que vierem a ser publicados, observadas a regra contida no item 9.4.

**13.27** - As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo da Câmara Municipal de Igarapé e da FUMARC.

**13.28** - O resultado final do Concurso Público será homologado pela Presidente da Câmara Municipal de Igarapé.

**13.29** - O prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data de sua homologação, prorrogável, uma vez, por igual período, a critério da Câmara Municipal de Igarapé-MG.

**13.30** - Integram este Edital os seguintes Anexos:

**ANEXO I** – Conteúdo Programático e Bibliografia Sugerida

**ANEXO II** – Requerimento Devolução de Taxa de Inscrição

Igarapé, 12 de maio de 2016.

**Jose Gervásio de Queiroz**  
Presidente

## ANEXO I CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

**OBSERVAÇÃO: A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para a banca elaboradora de provas e para os candidatos.**

### **LÍNGUA PORTUGUESA (ALFABETIZADO)**

1. Leitura e Interpretação de texto.
2. Ortografia.
3. Divisão Silábica.
4. Acentuação Gráfica.
5. Verbo: conjugação - tempos e modos verbais.
6. Substantivo e adjetivo.
7. Sinônimos e antônimos.
8. A estrutura do período simples, termos da oração.

#### **Bibliografia sugerida:**

Livros didáticos da Língua Portuguesa de 1ª a 4ª série (ou 1º ao 5º ano) do ensino fundamental. Gramáticas Normativas (edições atualizadas).

### **LÍNGUA PORTUGUESA (ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO)**

1. Leitura e Interpretação de texto.
2. Ortografia.
3. Divisão Silábica.
4. Acentuação Gráfica.
5. Estrutura fonética: encontros vocálicos e consonantais, dígrafo,
6. Verbo: conjugação e emprego dos tempos e modos verbais.
7. Substantivo e adjetivo.
8. Pronome pessoal, demonstrativo e possessivo.
9. Sinônimos e antônimos.
10. A estrutura do período simples, termos da oração.

#### **Bibliografia sugerida:**

Livros didáticos da Língua Portuguesa do 1º ao 9º ano do ensino fundamental. Gramáticas Normativas.

### **LÍNGUA PORTUGUESA (ENSINO MÉDIO COMPLETO E TÉCNICO)**

1. Leitura, compreensão e interpretação de textos.
2. Conhecimentos linguísticos gerais e específicos relativos à leitura e produção de textos.
3. Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua.
4. Estrutura fonética: encontros vocálicos e consonantais, dígrafo, divisão silábica, ortografia, acentuação tônica e gráfica.
5. Classes de palavras: classificação, flexões nominais e verbais, emprego.
6. Teoria geral da frase e sua análise: orações, períodos e funções sintáticas.
7. Sintaxe de concordância: concordância nominal e verbal (casos gerais e particulares).
8. Crase.
9. Colocação de pronomes: próclise, mesóclise e ênclise.
10. Pontuação: emprego dos sinais de pontuação.

### **Bibliografia sugerida:**

ANDRÉ, Hildebrando. *Gramática ilustrada*. São Paulo: Moderna, 1990.  
BECHARA, Evanildo. *Moderna Gramática Portuguesa*. São Paulo: Ed. Nacional.  
CEGALLA, Domingos Paschoal. *Novíssima gramática da língua portuguesa*. São Paulo: Ed. Nacional, 1998.  
ROCHA LIMA, Carlos Henrique. *Gramática normativa da língua portuguesa*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1985.  
Livros didáticos de Língua Portuguesa para o ensino fundamental e médio

### **MATEMÁTICA (ALFABETIZADO)**

1. Conjunto: universo, complementar, relação de pertinência, igualdade, desigualdade, inclusão, operações de conjuntos (união, interseção e diferença).
2. Números naturais: sistema de numeração decimal, operações fundamentais, múltiplos, divisores, máximo divisor comum, mínimo múltiplo comum, potenciação, fatoração, critérios de divisibilidade. Problemas.
3. Números racionais: frações e decimais, operações, comparação, ordenação, simplificação. Problemas.
4. Grandezas e Medidas: comprimento, perímetro, capacidade, massa, superfície, volume, tempo e valor. Problemas.

### **Bibliografia sugerida:**

Livros didáticos de 1ª a 4ª série (ou 1º ao 5º ano) do ensino fundamental.

### **MATEMÁTICA (ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO)**

1. Conjunto dos números naturais: a numeração decimal; operações e resoluções de problemas.
2. Múltiplos e divisores de um número natural: divisibilidade; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum.
3. Números fracionários; operações com números fracionários; resolução de problemas.
4. Frações e números decimais. Operações com números decimais.
5. Sistema Métrico Decimal: Perímetro de figuras planas. Áreas dos retângulos, dos quadrados e dos triângulos. Volume dos paralelepípedos retângulos e dos cubos. Resoluções de problemas.
6. Conjunto dos números inteiros relativos: operações e resoluções de problemas.
7. Conjunto dos números racionais: resoluções de equações do 1º grau. Resoluções de problemas.
8. Razão e proporção: propriedades das proporções; divisão proporcional; média aritmética simples e ponderada; regra de três simples; regra de três, composta.
9. Porcentagem, juros simples e montante.
10. Conjunto dos números reais: produtos notáveis; sistemas de equações do 1º grau com duas incógnitas; equações do 2º grau; resoluções de problemas.

### **Bibliografia sugerida:**

GIOVANNI, José Ruy & GIOVANNI JÚNIOR, José Ruy. **Matemática pensar e descobrir**: 5ª a 8ª séries. Editora FTD, 2000.  
IEZZI, Gelson & DOLCE, Osvaldo & MACHADO, Antônio. **Matemática e realidade**. Atual Editora, 1997.  
SCIPIONE, Di Pierro Netto. **Pensar matemática: para o ensino fundamental**. 5ª a 8ª séries. Ed. Scipione. 1ª edição, 2001.

## MATEMÁTICA (ENSINO MÉDIO TÉCNICO)

1. Conjunto dos números naturais: a numeração decimal; operações e resoluções de problemas.
2. Múltiplos e divisores de um número natural: divisibilidade; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum.
3. Números fracionários: operações com números fracionários; resoluções de problemas.
4. Frações e números decimais: Operações com números decimais.
5. Sistema Métrico Decimal: Perímetro de figuras planas. Áreas de figuras planas (triângulos, quadriláteros, círculos e polígonos regulares)
6. Conjunto dos números inteiros relativos: Operações e resoluções de problemas.
7. Conjunto dos números racionais: Resolução de equações do 1º grau. Resolução de problemas.
8. Razão e proporção. Propriedades das proporções. Divisão proporcional. Média aritmética simples e ponderada. Regra de três simples. Regra de três composta.
9. Porcentagem, juros simples e montante.
10. Conjunto dos números reais: Operações com polinômios. Produtos notáveis. Fatoração. Sistemas de equações do 1º grau com duas incógnitas. Equações do 2º grau. Resolução de problemas.
11. Relações métricas e trigonométricas nos triângulos retângulos: aplicação do teorema de Pitágoras.
12. Funções: Função do 1º grau. Função quadrática. Função exponencial. Função logarítmica.
13. Análise Combinatória Simples.
14. Geometria sólida: prismas e pirâmides, cilindros e cones, esfera - áreas e volumes.

### Bibliografia sugerida:

- DANTE, Luiz Roberto. *Matemática: contexto e aplicações*. Ensino Médio. Volumes 1 e 2. Editora Ática, 2000.
- GIOVANNI, José Ruy & GIOVANNI JÚNIOR, José Ruy. *Matemática pensar e descobrir*. novo - 5ª a 8ª séries. Editora FTD, 2000.
- GOULART, Márcio Cintra. *Matemática no ensino médio*. Volumes 1 e 2. Editora Scipione, 1999.
- IEZZI, Gelson & DOLCE, Osvaldo & MACHADO, Antônio. *Matemática e realidade*. Atual Editora, 1997.
- SCIPIONE, Di Pierro Netto. *Pensar matemática: para o ensino fundamental*. 5ª a 8ª séries. Ed. Scipione. 1ª edição, 2001.

## RACIOCÍNIO LÓGICO (ENSINO MÉDIO)

1. **Noções básicas de lógica:**
  - 1.1 conectivos, tautologia e contradições, implicações e equivalências, afirmações e negações, argumento, silogismo, validade de argumento.
  - 1.2 Compreensão e elaboração da estrutura lógica de situações-problema por meio de raciocínio dedutivo.
  - 1.3 Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.
2. **Raciocínio matemático:** utilizar o raciocínio matemático para resolver situações e problemas que envolvam os seguintes conteúdos:
  - 2.1 conjuntos numéricos racionais e reais - operações, propriedades, problemas envolvendo as quatro operações nas formas fracionária e decimal; números e grandezas proporcionais; razão e proporção; divisão proporcional; regra de três simples e composta; porcentagem.
  - 2.2 Expressões algébricas: equações de primeiro e segundo graus, sistemas de equações lineares.
  - 2.3 Sequências, Progressão aritmética e Progressão Geométrica.
  - 2.4 Conceito de Função: Função Polinomial, Exponencial e Logarítmica.



2.5 Geometria Plana: Polígonos regulares, circunferência e círculo; cálculo de áreas e perímetros.

### **Bibliografia sugerida:**

BASTOS, Cleverson e KELLER, Vicente. *Aprendendo lógica*. Petrópolis: Ed. Vozes.  
DANTE, Luiz Roberto. *Matemática: contexto e aplicações*, vol. 1 a 3, Ed. Ática, 2003.  
GIOVANNI, Jose Ruy e CASTRUCCI, Benedito e GIOVANNI JR, José Ruy. *A conquista matemática* 5ª a 8ª série, São Paulo: ED. FTD, 2002.  
DANTE, Luiz Roberto. *Matemática Contexto & Aplicações-Volume I*. 3. ed. reform. São Paulo: Editora Ática, 2006.

## **NOÇÕES DE INFORMÁTICA (ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E TÉCNICO)**

1. Sistema Operacional Windows 7.
2. Microsoft Word 2010: Edição e formatação de textos.
3. Microsoft Excel 2010: Elaboração, cálculos e manipulação de tabelas e gráficos.
4. Internet Explorer 11 e Microsoft Outlook 2010: Navegação na Internet e Correio Eletrônico.

## **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (NÍVEL FUNDAMENTAL)**

### **MOTORISTA**

1. Relações públicas e humanas;
2. Legislação de trânsito;
3. Normas de Circulação e conduta no trânsito;
4. Sinalização de trânsito;
5. Direção defensiva;
6. Primeiros Socorros;
7. Cidadania e meio ambiente;
8. Noções de mecânica.

### **Bibliografia sugerida:**

BRASIL. *Lei 9503 de 23 de setembro de 1997*. Institui o Código de Trânsito Brasileiro.  
MANUAL do motorista: a técnica de dirigir bem. Belo Horizonte: Trânsito e Veículos. 2001/2002.

## **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (NÍVEL TÉCNICO)**

### **TÉCNICO EM CONTABILIDADE**

1. Estrutura conceitual básica da Contabilidade, campo de atuação.
2. Princípios fundamentais de Contabilidade.
3. Plano de contas, fatos contábeis.
4. Lançamento e escrituração.
5. Principais livros e documentos fiscais e societários.
6. Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido.
7. Receitas, Despesas e Custos.
8. Operações com mercadorias, provisões e reservas.
9. Apuração do resultado.
10. Balanço patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício.
11. Contabilidade pública: conceito objeto e regime.
12. Orçamento: conteúdo e forma da proposta orçamentária.
13. Exercício financeiro.

14. Controle da execução orçamentária.
15. Receita e despesas públicas.
16. Inventário: objeto e classificação.
17. Balancetes mensais de receita e despesas. Balanços.
18. Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
19. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Lei 8666/93.

**Bibliografia sugerida:**

- ANGÉLICO, João. *Contabilidade pública*. 8ª ed. São Paulo: Atlas, 1996.
- FRANCO, Hilário. *Contabilidade Geral*. 23ª ed. São Paulo: Atlas, 1996.
- GOUVEIA, Nelson. *Contabilidade Básica*. São Paulo: Atlas, 1998.
- IUDÍCIBUS, Sérgio de (Coord.). *Contabilidade Introdutória*. 9ª ed. São Paulo: Atlas, 1998.
- KOHAMA, Heilio. *Contabilidade pública*. 5ª ed. São Paulo: Atlas, 1996.
- KOHAMA, Heilio, & KOHAMA, Nellida. *Balanços públicos: teoria e prática*. 2ed. São Paulo: Atlas, 2000.
- LEI de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
- LEI de Licitações e Contratos Administrativos. Lei 8666/93.
- MARION, José Carlos. *Contabilidade Básica*. 6ª ed. São Paulo: Atlas, 1998.
- PADOVEZE, Clóvis Luís. *Manual de contabilidade básica*. 4ª ed. São Paulo: Atlas, 2000.
- SILVA, Lino, Martins da. *Contabilidade governamental: um enfoque administrativo*. 4 ed. São Paulo: Atlas, 2002.
- SLOMSKI, Valmor. *Manual de Contabilidade Pública: Um enfoque na contabilidade municipal*. 2 ed. São Paulo: Atlas, 2003.

**ANEXO II**  
**REQUERIMENTO PARA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**  
**CONCURSO PÚBLICO CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ - EDITAL 01/2016**

<b>NOME DO CANDIDATO</b>														
INSCRIÇÃO														
CARGO														
RG														
CPF														
Rua/N./bairro														
Cidade														
UF														
CEP														

Venho requerer a devolução do valor pago a título de Taxa de Inscrição para o **Concurso Público da Câmara Municipal de Igarapé**. Para comprovação, anexo a este requerimento cópia dos boletos bancários quitados ou o mesmo acompanhado dos respectivos comprovantes de pagamento e informo a seguir os dados da conta bancária para depósito.

Dados da Conta bancária

- A conta bancária deverá ser, preferencialmente, do próprio candidato.
- Caso a conta bancária **não** seja de titularidade do candidato, será **IMPRESINDÍVEL** constar o nome completo, CPF, RG, parentesco e assinatura do titular nos campos abaixo:

<b>NOME COMPLETO DO TITULAR DA CONTA</b>		
RG		
CPF		
PARENTESCO		
<b>ASSINATURA:</b>		
<b>BANCO</b>	<b>(Nome)</b>	<b>(Cód)</b>
<b>AGÊNCIA (Informar número da agência com DV, se houver)</b>	(Número)	(DV)
<b>NÚMERO DA CONTA (Informar número da conta com DV, se houver)</b>	(Número)	(DV)

DV = Dígito Verificador

Termos em que, pede deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Cidade) (dia) (mês)

Assinatura do Candidato:	
--------------------------	--

PROTOCOLO DE ENTREGA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	
RECEBEDOR:	ASS.	DATA DA ENTREGA NA FUMARC ____/____/____